



# MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI MUNICIPAL Nº 3.448, DE 10/06/2010

Abre Crédito Adicional especial no orçamento vigente, para execução reforma de Prédio Público para abrigar a Casa da Memória, convênio Ministério do turismo nº 0313624-56/2009.

A Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Especial no orçamento vigente no valor de R\$113.601,91 (cento e treze mil, seiscentos e um reais e noventa e um centavos), na seguinte dotação orçamentária:

Unidade: 02.11 – Secretaria Municipal de Cultura Esporte Lazer e Turismo-SEMCELT.

Sub-Unidade – 02.11.03 – Difusão Cultural

13.392.0039.1.172 – Reforma da Casa da Memória

44.90.51 – Obras e Instalações ..... R\$ 113.601,91

Parágrafo único. A placa indicativa da obra deverá conter informações quanto ao prazo de sua execução, constando expressamente a data de início e a previsão de conclusão.

Art. 2º Os recursos necessários ao atendimento das despesas constantes do artigo anterior correrão à conta das seguintes fontes:

I – do Excesso de arrecadação a serem transferidos ao município pelo Ministério do Turismo, através do convênio 0313624-56/2009, para reforma da Casa da Memória de R\$ 97.500,00 (noventa e sete mil e quinhentos reais) conforme [inciso II, do parágrafo 1º do art. 43 da Lei nº 4.320/64](#),

II – da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente, no valor de R\$ 16.101,91 (dezesesseis mil, cento e um reais e noventa e um centavos), conforme [inciso III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei nº 4.320/64](#):



## **MUNICÍPIO DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS**

Unidade: 02. 12 – Secretaria Municipal de Planejamento de Orçamento

04.122.0043.2.191 – Manutenção de Contrapartida de Convênios

D 694 - 4.4.90.51 – Obras e Instalações ..... R\$ 16.101,91

Art. 3º Fica autorizada a inclusão do projeto constante do art. 1º no PPA (Plano Plurianual 2010/2013 - [Lei Municipal nº 3.388, de 21 de dezembro de 2009](#)) e na LDO/2010 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – [Lei Municipal nº 3.307](#)).

Art. 4º Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições contrárias.

Ponte Nova – MG, 17 de junho de 2010.

**João Antonio Vidal de Carvalho**  
**Prefeito Municipal**

**José Paulo Sant’Ana**  
**Secretário Municipal de Fazenda**

**Luiz Carlos Colodete**  
**Secretário Municipal de Obras**

-Autor(es): Executivo / PL nº 2.956, de 10.06.2010.

- Publicada em: 10.06.2010.